

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU / ESPECIALIZAÇÃO

1 - Identificação do(a) Aluno - CONTRATANTE

As informações abaixo são de total responsabilidade do contratante, uma vez que serão utilizadas para emissão do certificado de conclusão de curso.

Nome: <i>MODELO</i>	
Estado Civil: <i>MODELO</i>	
CPF: <i>MODELO</i>	RG: <i>MODELO</i>
Data Nascimento: <i>MODELO</i>	
Naturalidade (Cidade, Estado e País): <i>MODELO</i>	
Rua/Avenida: <i>MODELO</i>	
Complemento: <i>MODELO</i>	Bairro: <i>MODELO</i>
Cidade-UF: <i>MODELO</i>	CEP: <i>MODELO</i>
e-mail: <i>MODELO</i>	
Telefones: Celular: () <i>MODELO</i>	Residencial: () <i>MODELO</i>

2 - Identificação da CONTRATADA

Razão Social da Mantenedora: INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA.	
CNPJ: 03.211.847/0001-03	
Rua: Amazonas, 504	
Bairro: Gleba Dest. Da Faz. Santa Cruz	
Cidade-UF: Jaguariúna/SP	CEP:
Página da Internet: https://grupounieduk.com.br/pos-graduacao/	
Fone: 0800 775 5555	

ca

3 – Identificação do CURSO

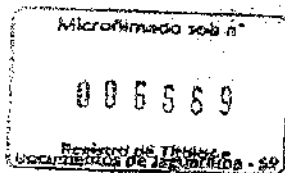
Curso Contratado: <i>MODELO</i>	
<input type="checkbox"/> Pós Graduação	<input type="checkbox"/> Extensão
Modalidade: <input type="checkbox"/> presencial	<input type="checkbox"/> a distância
Turma: <i>MODELO</i>	
Duração do curso: <i>MODELO</i>	
Campus: <i>MODELO</i>	
Data de início: <i>MODELO</i>	
Valor integral do curso: <i>MODELO</i>	Desconto: <i>MODELO</i>
Valor negociado: <i>MODELO</i>	
Valor da parcela: <i>MODELO</i>	
Plano de pagamento: <i>MODELO</i>	Data de vencimento: <i>MODELO</i>

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas tem justa e contratada a celebração do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO, o qual será regido pelas disposições aplicáveis, notadamente com fundamento nos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal e nas disposições das Leis n.º 8.078, de 11 de setembro de 1.990, n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, regulamentada pelo Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005, n.º 9.870, de 23 de novembro de 1.999 e n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em conformidade com as cláusulas e condições o que mutuamente aceitam e outorgam, sem qualquer vício de consentimento, nos termos que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, com vistas à realização do curso escolhido pelo CONTRATANTE supra indicado (“Curso”), em conformidade com o disposto na legislação de ensino, conforme Projeto Pedagógico respectivo e demais normas e regulamentos específicos da CONTRATADA sobre a matéria, comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

1.1.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de utilizar a qualquer tempo em seus cursos o método de ensino de Educação à Distância – EAD para a formação de seus alunos, de acordo com a Lei n.º



9.394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 9.057, de 25 de maio de 2017 e Portaria n.º 1.428, de 28 de dezembro de 2018.

1.2. Ao firmar o presente contrato, o CONTRATANTE submete-se aos ditames das fontes legais atinentes à matéria, tendo, portanto, conhecimento das relações ora ajustadas.

1.3. A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente em relação à avaliação e ao rendimento escolar dos alunos, a fixação de carga horária, à grade curricular, à indicação de professores e atividades curriculares, a modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderá a CONTRATADA, a qualquer tempo, proceder às alterações nas atividades aqui mencionadas, bem como no local de sua realização pelo CONTRATANTE, procedendo com prévia comunicação ao CONTRATANTE, através de qualquer médio de divulgação.

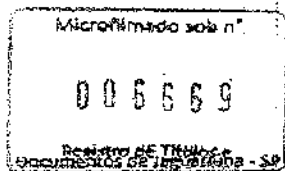
1.4. As informações consignadas e as cópias dos documentos pessoais do(a) aluno(a), necessárias para a efetivação da matrícula, são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATANTE, bem como a atualização de novos documentos e do(s) endereço(s) para correspondências escolares e de instituições financeiras.

1.5. A matrícula somente será deferida, após certificação, pelo Departamento Financeiro, de que o(a) CONTRATANTE esteja quite com suas obrigações financeiras decorrentes de mensalidades de outros cursos efetuados pelo(a) mesmo(a) na UniFaj podendo a mesma ser cancelada e, conseqüentemente, este contrato.

1.6. A matrícula realizada via *web* pelo CONTRATANTE, no site da CONTRATADA, as partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do presente contrato, ao qual atribuem eficácia equivalente à de um documento que originalmente tenha suporte físico subscrito pelos contratantes.

1.7. A formalização da matrícula e o aceite pelo CONTRATANTE do presente instrumento se dará mediante o pagamento do boleto de matrícula, responsabilizando-se o CONTRATANTE pelo pagamento do boleto e demais mensalidades.

1.8. Não estão incluídos no objeto deste contrato: a prestação de serviços facultativos, opcionais de caráter individual ou em grupo e outros que não prestados a toda a turma coletivamente; os serviços especiais de recuperação; materiais de laboratórios utilizados em clínicas, farmácias e hospitais; os opcionais de uso facultativo para o aluno, como Internet, material didático, apostilas, fotocópias; provas de segunda chamada; revisões de provas e trabalhos; matrículas em turmas especiais e extras; emissão de certidões, declarações, atestados e 2as vias de quaisquer documentos, as quais, quando disponíveis, terão os valores previamente comunicados.



CLÁUSULA 2ª - DECLARAÇÕES PRELIMINARES – REQUISITOS

2.1. O CONTRATANTE declara desde já ter acessado, lido e concordado com o Regulamento Interno e Manual do Aluno da CONTRATADA, para a celebração do presente contrato e participação no Curso, documentos estes que se integram a este instrumento, como se estivessem aqui transcritos, para todos os fins obrigacionais e cumprimento das disposições ora convencionadas.

2.2. O CONTRATANTE declara, ainda, ser detentor de diploma de Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura do Brasil, de modo que se encontra apto, na forma da lei, a participar e, uma vez cumprido os requisitos e aprovações do Curso, ao final obter o correspondente Certificado de Pós-Graduação.

2.3. A matrícula acadêmica no Curso ficará condicionada a apresentação dos documentos exigidos, que deverão ser entregues no ato da contratação do curso, caso contrário a matrícula não será efetivada e/ou cancelada pela Instituição, sem qualquer reembolso dos valores eventualmente pagos pelo CONTRATANTE.

- Cópia digital (frente e verso) do Diploma de Graduação;
- Cópia digital do RG;
- Cópia digital do CPF;
- Cópia digital do Comprovante de endereço.
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento.

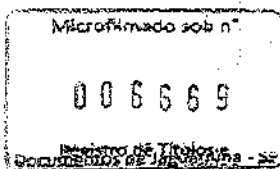
2.4. A CONTRATADA, por sua vez, declara para todos os fins ser Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada para o exercício da atividade de ensino ora contratada, na forma da regulamentação legal específica, com a utilização de infraestrutura e de tecnologia adequadas ao fim proposto e contratado.

2.5. A CONTRATADA poderá alterar a data de início do curso ou deixar de oferecer o curso na hipótese de não haver quórum mínimo de 15 (quinze) alunos para iniciar ou manter a turma. Nesta hipótese, o CONTRATANTE deverá optar por aguardar o início de uma nova turma ou resilir o contrato solicitando os valores pagos antecipadamente.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA é responsável pela matriz curricular do Curso, projeto pedagógico, coordenação pedagógica e acadêmica e pela certificação do curso, bem como a prática de todos os atos de administração inerentes à realização do mesmo, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação.

3.2. A CONTRATADA na qualidade de Instituição de Ensino Superior – IES, tem a obrigação e responsabilidade de orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino, especialmente em relação à avaliação e ao rendimento escolar dos alunos, a fixação de carga horária, à grade curricular, à indicação



de professores e atividades curriculares, à modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderá a CONTRATADA, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, bem como no local de sua realização pelo(a) CONTRATANTE, procedendo com prévia comunicação ao CONTRATANTE, através de qualquer meio de divulgação.

3.3. Os serviços devem ser prestados em sala de aula ou locais indicados pela CONTRATADA, tendo em vista a sua natureza, conteúdo, técnicas pedagógicas e instalações, respeitando a legislação vigente.

3.4. A fixação da carga horária, a marcação de datas para as provas e as providências que as atividades docentes exigirem são de responsabilidade da CONTRATADA e acompanham o Plano de Ensino de cada disciplina.

3.5. É responsabilidade da CONTRATADA respeitar a integralização da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do curso (PPC). A CONTRATADA poderá realizar alterações no seu corpo docente que entender necessárias ao bom andamento do curso.

3.6. Tendo em vista que o prazo de duração do Curso é estimado, poderá a CONTRATADA, a seu exclusivo critério, ajustar o calendário para diminuir ou ampliar sua duração, conforme programação a ser informada com antecedência mínima de 15 (quinze dias).

3.7. Ao final do cronograma de atividades, será emitido o Certificado de Conclusão de Curso em favor do CONTRATANTE, uma vez promovidas de todas as disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias, bem como a entrega de toda documentação necessária para tanto e previamente solicitada pela CONTRATADA, especialmente a comprovação de conclusão de graduação - DIPLOMA. O não cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e/ou a não entrega da documentação solicitada, implica na impossibilidade de expedição dos documentos citados.

3.8. A CONTRATADA poderá negociar com terceiros e instituições financeiras, inclusive para recebimento diretamente do(a) CONTRATANTE, o valor total ou parcial ora contratado, respeitado até a data do seu vencimento os valores nominais das parcelas descritas neste contrato e, após o vencimento, valer-se dos mecanismos próprios de cobrança.

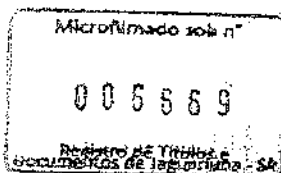
3.9. A emissão do Certificado de Conclusão de Curso será feita mediante o regular cumprimento das obrigações acadêmicas e contratuais pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULAS 4º - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. É dever do CONTRATANTE observar todos os procedimentos previstos no Regulamento do Curso e Manual do Aluno, em conformidade com as normativas propostas pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil.

4.2. O CONTRATANTE obriga-se a cursar os módulos e atividades do Curso de acordo com o projeto pedagógico do curso, observado o limite MÍNIMO de cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento)





62

de presença em cada módulo, média final das avaliações (provas, trabalhos e apresentações orais) iguais ou maior que 6.0 (seis), sob pena de não alcançar, ao final, o certificado correspondente.

4.3. Responsabiliza-se o CONTRATANTE a cumprir o percentual mínimo indicado de atividades acadêmicas, mesmo na hipótese de a presente contratação ter ocorrido após o início do período letivo, não fazendo jus a qualquer tipo de reposição de atividade ou aulas especiais, referentes ao período já decorrido do início do período letivo, ou direito a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios.

4.4. O(A) CONTRATANTE é responsável civil e criminalmente pela veracidade dos dados, declarações, informações e documentos que fornecer e pelas consequências que delas advierem.

4.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventual perda/dano/furto de aparelhos eletrônicos, incluindo telefones celulares, ou quaisquer outros bens, incluindo valores, de alunos em sua(s) unidade(s) escolar(es). É da inteira responsabilidade do (a) CONTRATANTE o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, aparelhos e materiais de sua propriedade, no recinto da CONTRATADA ou em outros locais onde se desenvolvam atividades do curso, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio ou roubo.

4.6. Todos os equipamentos da CONTRATADA e de seus eventuais Polos de Apoio Presencial, clínicas, pré-clínicas, laboratórios, salas de aula, audiovisuais, laboratórios de informática, computadores, equipamentos de telecomunicação, bibliotecas e outros, colocados a disposição do(a) CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade deste(a), devendo ser reparados, substituídos ou indenizados quando danificados ou extraviados.

4.7. O(a) CONTRATANTE está ciente e de acordo que é seu dever honrar com a obrigação financeira do Curso convencionado, nos prazos e formas contratados, para habilitar-se ao recebimento do Certificado.

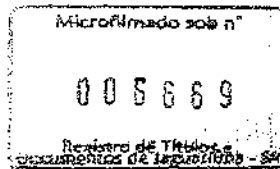
4.8. É de responsabilidade do(a) CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA eventual mudança de endereço, e-mail, telefone e outros dados de sua qualificação na forma constante do preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

5.1. O valor integral do curso é de R\$ *modelo (modelo)*, e poderá ser quitada conforme parcelas descritas em anexo.

5.2. Caso o CONTRATANTE não receba o boleto ou equivalente até 02 (dois) dias antes do último dia do mês, deverá obtê-la através do Portal do Aluno. O não recebimento do boleto de cobrança não desobriga o CONTRATANTE do pagamento da parcela do módulo, bem como não autoriza a pagá-la com atraso, uma vez que a segunda via estará à disposição em tempo hábil, bem como não o exime da cobrança de multa, juros e atualização monetária previstos nas cláusulas seguintes.





5.3. O aluno regularmente matriculado no curso objeto deste contrato assume o irrevogável compromisso de pagar a integralidade do valor do curso, em razão da CONTRATADA disponibilizar ao aluno a respectiva vaga, independentemente do momento da matrícula.

5.4. As parcelas mensais não correspondem apenas aos meses letivos, devendo as mensalidades serem pagas ininterruptamente, inclusive nos meses de recesso do curso.

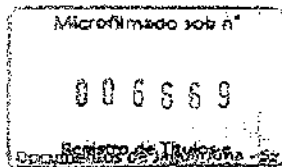
5.5. Em caso de inadimplemento, poderá a CONTRATADA cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobranças cabíveis, inclusive, inscrever o nome do CONTRATANTE em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste contrato, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do CPC, reconhecendo, o CONTRATANTE, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente. Todas as despesas da CONTRATADA decorrente da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do CONTRATANTE a título de reembolso.

5.5.1. A CONTRATADA poderá promover, em razão do inadimplemento ou da não entrega dos documentos acadêmicos descritos na Cláusula 2.3., a resolução do presente contrato, de imediato e de pleno direito, sem prejuízos das medidas para satisfação da prestação não cumprida, sempre observada à legislação de proteção ao consumidor e Lei Federal nº 9.870/1999.

5.6. O valor fixado para os serviços educacionais não sofrerá reajustes durante o período letivo, ficando facultada à CONTRATADA a realização de reajuste em razão da variação de custos educacionais incorridos, nos prazos previstos na Lei nº 9.870/99 e no Decreto nº 3.274/99. Os valores das mensalidades serão divulgados, na forma e prazo fixados na legislação específica para o correspondente período letivo. Fica desde já acordado que a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, escalonar o percentual de reajuste da mensalidade nos períodos letivos subsequentes.

5.7. O não comparecimento do CONTRATANTE aos atos acadêmicos ora contratados, conforme disposto neste contrato, poderá acarretar na sua reprovação, não o eximindo do dever de pagar as mensalidades devidas, tendo em vista a disponibilização do serviço pela CONTRATADA. Da mesma forma, na hipótese de reprovação do CONTRATANTE, ocasionada pelo não atingimento do grau de desempenho estabelecido pela CONTRATADA, assim como nos casos em que os serviços forem contratados após o início do período letivo, não fará aquele jus a nenhum tipo de desconto ou redução do valor total cobrado pelo respectivo período.

5.7.1. Configuradas as hipóteses de reprovação acima, o CONTRATANTE poderá regularizar sua situação, solicitando inscrição na(s) disciplina(s) pendente(s) por meio de requerimento específico, dirigido à Secretaria de Pós-Graduação, cabendo à Coordenação de curso a análise e o parecer conforme os critérios estabelecidos.



5.8. A mensalidade não cobre serviços extraordinários de qualquer espécie tais como material escolar, alimentação, trabalhos domiciliares, processo e/ou exame de recuperação, cursar disciplina em regime de dependência, tutoria, cursos paralelos ou extras, transporte escolar, diplomas e certificados em apresentação gráfica diversa do padrão por opção do aluno, bem como a segunda via/requerimento de serviços ordinários, sendo para tanto, fixados valores pela instituição controladora, que serão cobrados no ato da solicitação.

5.9. Será facultado à CONTRATADA, ainda, resolver o presente contrato em razão de desligamento ocorrido por prática de atos de indisciplina por parte do CONTRATANTE ou outros previstos no Regulamento Interno da CONTRATADA, sendo devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento.

CLÁUSULA 6ª – DO TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

6.1. O presente contrato é válido até o término do curso, podendo ser rescindido pelas partes nas seguintes hipóteses:

- a) Por parte do(a) CONTRATANTE, por requerimento formal, devidamente protocolado na Central de Atendimento, decorrente do cancelamento, com todas as mensalidades pagas até a data do requerimento;
- b) Por parte da UniFaj, em decorrência de infração regimental, situação em que, da mesma forma, as mensalidades deverão ser quitadas até a data da comunicação ao (à) CONTRATANTE;
- c) Por parte da UniFaj, no caso de não apresentação pelo(a) CONTRATANTE do certificado de conclusão de graduação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das aulas.

Parágrafo único: O não comparecimento do(a) CONTRATANTE às aulas não dá direito à recusa de pagamento das mensalidades correspondente aos meses de vigência do presente contrato.

6.2. Se o cancelamento do curso formalizar-se até 07 (sete) dias da assinatura do presente instrumento, o(a) CONTRATANTE terá o direito a receber, em devolução, o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de matrícula.

6.2.1. Após o início das aulas, o(a) CONTRATANTE se obriga ao pagamento do valor da(s) parcela(s) até o mês em que ocorrer qualquer das situações indicadas.

6.3. A inadimplência, impossibilita a rematrícula sem a prévia negociação dos valores vencidos.

6.4. A reabertura de matrícula fica condicionada à oferta do curso pela CONTRATADA com as disciplinas e módulos que o CONTRATANTE ainda não tenha cursado, assim como a existência de vagas, não sendo garantido ao aluno direito de usufruir os serviços da grade curricular que se praticava

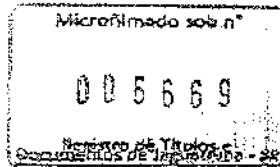
no momento de sua contratação originária. A reabertura da matrícula implica, ainda, no pagamento das mensalidades vigentes à época do retorno ao curso.

CLÁUSULA 7ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Legislação aplicável e Definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da prestação de serviços abarcada por este Contrato ocorrerão conforme legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, sendo que as terminologias e diretrizes seguem as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei n. 4.657/1942, com redação modificada pela Lei 12.376/2010.

7.2. Para fins da legislação aplicável e do presente contrato, a CONTRATADA será considerada Controladora dos dados pessoais do(a) Aluno(a) para a finalidade de prestação dos serviços educacionais avançados.

- i. A CONTRATADA terá o controle integral dos dados pessoais do(a) Aluno(a) referentes à prestação do curso oferecido no âmbito deste Contrato
- ii. Quando figurar como Controladora e, para a execução do tratamento de dados pessoais no âmbito do presente contrato, a CONTRATADA poderá atuar conjuntamente com outras Operadoras observado o disposto no item seguinte, caso em que tomará todas as medidas contratuais necessárias para que estas se obriguem a realizar as operações de tratamento de dados pessoais em consonância com a LGPD.
- iii. Fica (a) o Aluno(a), desde já, ciente de que para os fins da regular execução deste contrato, as Operadoras mencionadas no item anterior poderão ser classificadas nas modalidades prestadoras de serviços (a exemplo de, mas não se limitando a: escritórios de cobrança, escritórios de advocacia e serviços de comunicação) e fornecedores de plataforma de software (a exemplo de, mas não se limitando a: programas de computador, repositórios online de obras acadêmicas e plataforma de encontros virtuais), caso em que a CONTRATADA tomará todas as medidas contratuais necessárias para que aquelas se obriguem a realizar as operações de tratamento de dados pessoais em consonância com a LGPD.
- iv. Fica o(a) Aluno(a) ciente, ainda, de que para os fins da regular execução deste Contrato as fornecedoras de software mencionadas no item anterior lhe serão oportunamente apresentadas quando da efetiva utilização dos serviços e sistemas, sendo que tais serviços podem possuir os seus próprios Termos de Uso e Política de Privacidade e poderão ainda, ao caso concreto, vir a efetuar a transferência internacional de seus dados pessoais a depender da localização de seus servidores virtuais. Nestes eventuais casos, também serão tomadas as devidas salvaguardas contratuais, sendo que tais tratamentos poderão ocorrer principalmente pelas bases legais de consentimento ou execução deste contrato.
- v. Para fins direta ou indiretamente associados a este contrato, a CONTRATADA se reserva ao direito de compartilhar dados pessoais do(a) Aluno(a) que estejam sob seu controle com unidades internas da própria instituição para fiel execução do contrato, asseguradas a anonimização ou



quando possível, a pseudonimização dos dados pessoais e a existência de base legal que autorize este tratamento.

7.3. Bases legais do tratamento. As respectivas bases legais que fundamentam o tratamento de dados pessoais realizado para atingir os fins deste contrato serão definidas pela CONTRATADA respeitando ainda o seguinte:

- i. Sem prejuízo de outras bases legais aqui não listadas e que se façam eventualmente necessárias para os fins desta cláusula, as bases mais comuns que fundamentarão o tratamento de dados no âmbito desde contrato são: (a) execução do contrato e/ou exercício regular de direitos em contrato de prestação de serviços educacionais; (b) cumprimento de obrigação legal ou regulatória emanada de Autoridades inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do Ministério da Educação; (c) consentimento, quando exigido especificamente na forma da lei; (d) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; (e) proteção ao crédito e; (f) interesse legítimo da CONTRATADA, observados os direitos do Titular.

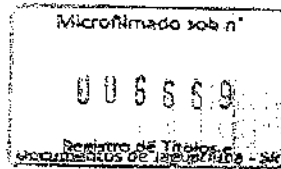
7.4. Segurança. A CONTRATADA envidará de todos os esforços razoáveis e adotará as medidas técnicas e administrativas de segurança para garantir a adequada proteção dos dados pessoais do(a) aluno(a) observados os níveis de risco apresentados pelas respectivas operações de tratamento.

- i. O Aluno(a) reconhece que a segurança cibernética também faz parte das suas incumbências, sendo seu dever seguir as orientações de segurança emitidas pela CONTRATADA ou, ainda, contidas nos sistemas ou plataformas por ela disponibilizados, assim como os seus respectivos Termos de Uso e Políticas de Privacidade, não devendo compartilhar suas senhas pessoais nem contribuir com a conduta ativa ou omissiva para comprometer a segurança dos serviços oferecidos.

7.5. Responsabilidade civil. A CONTRATADA será responsável pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por Titulares de Dados Pessoais, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanadas por autoridade competente, decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais na medida em que dele participar e der causa segundo as responsabilidades atribuídas por este contrato e pela legislação, observados os termos, regulamentos e exceções dispostos em lei, norma ou obrigação regulatória.

7.6. Direitos do titular e LGPD. Na condição de titular de dados pessoais, o(a) Aluno(a), poderá requisitar à CONTRATADA o exercício de quaisquer dos direitos e prerrogativas de proteção de dados garantidos pela LGPD em relação aos tratamentos que esta der causa como Controladora. O interesse em exercer tais direitos deve ser comunicado única e exclusivamente através do e-mail disponibilizado: privacidade@unieduk.com.br. Não serão aceitas, por parte da CONTRATADA, requisições de direitos encaminhadas por e-mail ou canal distinto do apresentado acima.

7.7. Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da CONTRATADA e de suas respectivas Operadoras mediante a requisição do(a) aluno(a), e/ou quando estes não forem mais necessários para o cumprimento do presente contrato, salvo se houver base legal para a sua manutenção,



o que inclui as obrigações de retenção de dados pessoais fixadas pelo Ministério da Educação.

7.8. Conformidade. A CONTRATADA se adequará continuamente para a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais e as regulações emanadas de Autoridades competentes, especialmente em relação às diretrizes a serem estipuladas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais). As medidas de adequação à LGPD tomadas, as suas Políticas, Guias e as informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados Pessoais estão acessíveis no endereço: <https://grupounieduk.com.br/politica-de-privacidade>.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA se resguarda no direito de emitir o certificado de conclusão de curso do CONTRATANTE somente após a conferência do cumprimento de todas as disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias, bem como a entrega de toda documentação necessária para tanto e previamente solicitada pela CONTRATADA, especialmente a comprovação de conclusão de graduação. O não cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e/ou a não entrega da documentação solicitada, implica na impossibilidade de expedição dos documentos citados, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

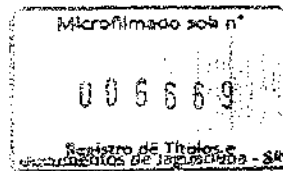
8.2. Qualquer requerimento formulado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA somente será válido se realizado em formulário próprio e protocolado no competente setor de atendimento aos alunos do respectivo campus e/ou online (Portal do Aluno), bem como deverá ser firmado pelo próprio CONTRATANTE ou por seu representante legal.

8.3. A CONTRATADA detém todos os direitos sobre o conteúdo intelectual das aulas, previamente elaborado pelos seus professores, e por eles ministrado, quando da apresentação de suas aulas. Fica expressamente proibida a reprodução das aulas, bem como a utilização de seu conteúdo, para fins comerciais ou diversos do contratado nesse instrumento, se a expressa autorização da UniFaj. A violação ao disposto supra, sujeitará o ALUNO às sanções previstas no art. 84 do Código Penal e arts. 102 e 104 da Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).

8.4. A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas ou outras atividades em caráter aberto, não exclusivo aos alunos matriculados, sem que tal se constitua alteração contratual ou concessão de direito. A CONTRATADA poderá, ainda, prestar serviços não abrangidos por este Contrato, tais como materiais de apoio, apostilas, disciplinas especiais ou avulsas, dentre outros, devendo o CONTRATANTE arcar com os custos de acordo com a política de preços praticadas pela CONTRATADA.

8.5. O CONTRATANTE é responsável civil e criminalmente pela veracidade dos dados, declarações, informações e documentos que fornece e pelas consequências que delas advierem.

8.6. O CONTRATANTE autoriza expressamente a inclusão de sua imagem fotográfica em espaço próprio do Sistema acadêmico Informatizado da CONTRATADA e a utilização de outras imagens produzidas em atividades institucionais, bem como trabalhos acadêmicos por ele realizados, sem qualquer



ônus para a CONTRATADA, para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulga-la junto à internet, jornais, televisão, cartazes e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados.

8.7. O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato de matrícula, relativas à sua aptidão legal para a frequência no período e graus indicados, quando for o caso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar o cancelamento da sua matrícula, rescindindo-se o presente contrato, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

8.8. O(a) CONTRATANTE fica ciente e concorda através deste instrumento, que os trabalhos acadêmicos produzidos pelo mesmo ao longo do curso – tais como, monografias, dissertações, teses e similares – poderão ser disponibilizados para consulta via internet, pela Biblioteca Digital da UniFaj, não cabendo à CONTRATADA a obrigação em indenizar o(a) aluno(a) por conta disso.

8.9. A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, podendo a parte que se sentir lesada exigir o seu direito a qualquer tempo.

8.10. Se qualquer das cláusulas deste contrato for considerada nula ou anulável, tal cláusula será desconsiderada do Contrato, permanecendo as demais válidas, em pleno vigor e efeito.

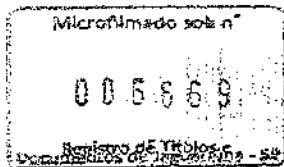
8.11. O CONTRATANTE declara ter lido previamente este contrato e a ficha técnica do Curso, concordando com todos os seus termos e condições, possuindo em seu poder cópia do mesmo, podendo a ficha técnica do Curso ser unilateralmente modificada pela CONTRATADA.

8.12. Nos procedimentos realizados via web pelo CONTRATANTE, no site da CONTRATADA, a exemplo da realização da matrícula e ou rematrícula para os módulos subsequentes, as partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do presente contrato, ao qual atribuem eficácia equivalente à de um documento que originalmente tenha suporte físico assinado pelos contratantes, acompanhado do respectivo resumo da matrícula, no qual consta a contraprestação financeira do curso, em razão dos serviços educacionais prestados.

8.13. A formalização da matrícula e o aceite pelo CONTRATANTE do presente instrumento se dará mediante o pagamento do boleto de matrícula, responsabilizando-se o CONTRATANTE pelo pagamento do boleto e demais mensalidades.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaguariúna/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, mediante declaração expressa na formalização da matrícula no site via *web*, e cujas cláusulas, condições, teor e forma pública aceitam e cuja vigência se dará em conformidade com a cláusula 1.6 e 1.7, obedecidas todas as disposições estabelecidas no presente instrumento.

JAGUARIÚNA - SP

INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA.
Flávio Fernandes Pacetta
Diretor

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathheus Travençolo Carvallo
Av. Antonio Pinto Galvão, 230 - Jardim Nova Il - Jaguariúna - SP - CEP: 13912-122 - Fone: (19) 3837 6500

Assinatura por semelhança, a firma indicada de: **FLAVIO FERNANDES PACETTA (31173)** em documento **SEM** valor econômica, **SEM** fe.
Data: **AA0314595**
Jaguariúna - SP, 15/08/2023. Em Teste da verdade.
AURIANA CRISTINA MARRICOLI
Código Seg. = 4933485650405031425749495331 Valor: R\$ 7,07.
VALIDO SOBRETE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

E-mail: jaguariuna@tabeliociaguariuna.com.br



OFICIAL REG. TIT. DOC. E CIVIL PESSOA JURIDICA
Rua São Paulo, 97 - Jd. D. Bosco CNPJ - 11.236.613/0001-49
OFICIAL: Carlos Alberto Sass Silva
Apresentado em 15/08/2023, prenotado sob n.8.777
e REGISTRADO em MICROFILME sob numero
de ordem 6.669
Jaguariúna - (SP), 29/08/2023.

TOTAL DAS CUSTAS E ENROLIMENTOS R\$ 244,22.
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e das Interdições e Tutelas na Sede do Fórum de Jaguariúna.
Rua: ... nº 1200
Cidade: Jaguariúna - SP
PARX (19) 3837-4234 / 3867 0615

Registro efetuado, nos termos do art 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; prova apenas a existência e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.



ANEXO I

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA - PÓS-GRADUAÇÃO

Cursos	Valor da Parcela	*Valor total do curso
Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> em <i>MODELO</i>	R\$ <i>MODELO</i>	R\$ <i>MODELO</i>

Condições de Pagamento:

- a) À vista: 10% de desconto = R\$ *MODELO*;
- b) Parcelado: 01 parcela referente à matrícula + *MODELO* x de R\$ *MODELO*

